



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 005/2018.

Contratada: J CAMPOS EMPREENDIMENTOS LDTA – ME

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta e Transporte de lixo, varrição, capina e pintura de meio fio e sarjetas das ruas, avenidas e logradouros municipais.

O Contrato em análise tem por objeto a prestação de serviços de Coleta e Transporte de lixo, varrição, capina e pintura de meio fio e sarjetas das ruas, avenidas e logradouros Município de Santa Luzia do Pará/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/11/2019, necessitando assim ser prorrogado pelo período de 03 (três) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, e que no decorrer desse período possamos realizar um novo processo licitatório para o exercício de 2020, de modo a não haver interrupção dos serviços de limpeza pública essenciais ao nosso município.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas mais 01 (hum) mês, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

e) A Clausula Sexta do respectivo contrato vinculado ao Edital de Licitação autoriza expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal órgão de Controle Interno do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, emita parecer sobre a prorrogação do contrato em análise, bem como faça a análise do Termo da Minuta do Aditivo.

Santa Luzia do Paruá- MA, 12 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.